



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 5029/17

Folha.....

.....

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017, PROCESSO Nº 5029/2017, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO PARQUE DAS FONTES.**

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, às catorze horas e trinta minutos, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida à Rua Sete de Setembro nº 701 – Centro - Tremembé/São Paulo, a Comissão Permanente de Licitação (COPEL), conforme Portaria acostada aos autos, neste ato representada pelos servidores Marco Aurelio Duarte dos Santos, Presidente; Janaina Rezende Azevedo Gomes Matias, Membro e Fernanda de Andrade Lima e Silva, Membro. Apresentaram-se para o **CRENCIAMENTO** a empresa: **RT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 10.991.050/0001-31, representada pelo Sr. MAURICIO JAQUES DO PRADO. A COPEL rubricou a documentação apresentada para o CRENCIAMENTO e verificou se havia penalidade aplicada às licitantes, efetuando a consulta aos seguintes sítios da internet: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP, Sanções Administrativas, disponível em <<http://www.esancoes.sp.gov.br>>; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, disponível em <<http://www.portaltransparencia.gov.br/>>; Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em <<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>>. Não foram encontradas penalizações. Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos **ENVELOPES** nº 1 e 2 e solicitou aos membros da COPEL e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes nº 2 – “Proposta Comercial”, que foram lacrados em única embalagem, a qual foi verificada pelos presentes, ficando sob a guarda da COPEL até sua posterior abertura. Ato contínuo foi encerrada a fase de credenciamento e o presidente da Comissão iniciou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 5029/17

Folha.....

.....

abertura do envelope nº 1 contendo a “Documentação de Habilitação”, de todo os presentes, sendo rubricado pela COPEL e pelos presentes o conteúdo destes. Considerando a necessidade de apoio da área técnica, para a emissão do laudo de julgamento da documentação apresentada, o Presidente da COPEL encerrou a presente sessão, às 14h50min. Após o exposto, será publicada a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial Eletrônica, na forma do Edital. Cópia desta decisão será disponibilizada no sitio [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br). Subscrevem esta:

Marco Aurelio Duarte dos Santos  
**Presidente**

Fernanda de Andrade Lima e Silva  
**Membro**

Janaina Rezende Azevedo G. Matias  
**Membro**

Mauricio Jaques do Prado  
**RT Terraplenagem, Pavimentações E Construções Eireli**